



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.168, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Termo de Compromisso referente à execução de movimentação de terras em áreas do Município de Congonhas, com observância da Carta Arqueológica Municipal e da legislação de proteção ao patrimônio arqueológico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando a legislação municipal, estadual e federal aplicável; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a relevância do patrimônio histórico, arqueológico e cultural existente no território de Congonhas, reconhecido nacional e internacionalmente como bem de valor universal excepcional;

II - a existência da Carta Arqueológica do Município de Congonhas, instrumento técnico que identifica e delimita áreas de especial sensibilidade arqueológica, orientando a execução de empreendimentos e intervenções urbanísticas; e

III - a necessidade de estabelecer instrumentos formais que garantam a observância das diretrizes legais e técnicas por parte de empreendedores e responsáveis por movimentações de terra no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o Termo de Compromisso relativo à execução de movimentação de terras, constante no Anexo Único deste Decreto, o qual deverá ser firmado por pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por tais atividades, previamente à emissão de alvarás, autorizações ou licenças correlatas.

Art. 2º O Termo de Compromisso tem por finalidade assegurar que os compromissários declarem ciência da Carta Arqueológica do Município de Congonhas, assumindo as obrigações de preservação do patrimônio arqueológico previstas na legislação vigente e nos instrumentos de tutela patrimonial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, através da Diretoria de Patrimônio Histórico, a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria de Patrimônio Histórico comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os casos de descumprimento do Termo de Compromisso, pelo compromissário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 5 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o NOME COMPLETO DO COMPROMISSÁRIO: _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente no endereço: _____ tendo por objeto

compromissado o imóvel localizado em: _____, na qualidade de responsável pela execução de movimentação de terras no local acima indicado, DECLARA e SE COMPROMETE, perante o Município de Congonhas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, nos seguintes termos:

I - que manifesta ciência da existência da Carta Arqueológica do Município de Congonhas, instrumento técnico que identifica e delimita áreas de relevância arqueológica, histórica e cultural, comprometendo-se a observar suas diretrizes no âmbito das atividades a serem executadas;

II - que tem ciência de que a área onde será realizada a movimentação de terras pode, eventualmente, conter vestígios de interesse arqueológico, histórico ou cultural;

III - que, caso sejam encontrados quaisquer vestígios arqueológicos, artefatos, estruturas antigas, materiais ou indícios que possam configurar patrimônio arqueológico, compromete-se a:

a) comunicar imediatamente a Diretoria de Patrimônio Histórico do Município de Congonhas, através de protocolo formal e contato direto junto à Secretaria Municipal de Gestão Urbana;

b) interromper, de imediato, a movimentação de terras no trecho afetado a ser delimitado pelo IPHAN, até posterior manifestação técnica do órgão;

c) permitir o acesso de técnicos designados pela municipalidade e pelos órgãos de tutela do patrimônio cultural para vistoria, levantamento e eventuais medidas de salvaguarda;

IV - declara estar ciente de que a omissão no cumprimento das obrigações acima poderá ensejar:

a) responsabilização administrativa, inclusive suspensão ou cassação de alvarás e licenças concedidas;

b) responsabilização civil e penal, nos termos do Decreto-Lei nº 25/1937, da Lei nº 3.924/1961 e demais normas de proteção ao patrimônio arqueológico.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo de Compromisso para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Congonhas/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Compromissário

Código de Validação: 1194826

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Setembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4077 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.213, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no Termo de Filiação a ser celebrado entre o município de Congonhas e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/GAB/132/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Syllas Marinheiro da Silva como Gestor e Demerval Denilson de Moraes como Fiscal para atuarem no Termo de Filiação a ser celebrado entre o município de Congonhas/MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, processo administrativo n.º 1873/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 5 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1194926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

